

DO. 21/03/91

São Paulo, 18 de Março de 1.991

(a) ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA

F O R T A R I A N° 31/91

O Desembargador ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o fechamento do Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado nos dias 28 e 29 de março de 1991,

R E S O L V E :

Não haverá expediente no Foro Extrajudicial do Estado nos dias 28 e 29 de março de 1991, consagrados a Enfermidades e Sexta-Feira da Paixão, respectivamente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de março de 1991.

(a) ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO
Corregedor Geral da Justiça
DEGE 2.1